ARQUIVE-SE
DRACENA 27/05/2002
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 180 - DE 07 DE MAIO DE 2.002

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, imóvel que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, do GRUPO DE TEATRO AMADOR "COM LICENÇA, VOU À LUTA", entidade civil cultural, inscrita no CGC. Sob nº 53.306.965/0001-73, com sede a Rua Fidélis Paulino de Arruda, nº 121, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, um imóvel urbano, de formato retangular, constituído de parte da quadra nº 28, do Loteamento Jardim Vera Cruz, nesta cidade, Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com área total de 2.665,00 m² dentro das seguintes medidas e confrontações, no sentido visual de quem da Rua Tenente Antero Contrera, olha para o imóvel: "pela frente com a citada Rua Tenente Antero Contrera, por onde mede 41,00 metros; do lado direito confronta com a área remanescente da quadra nº 28, por onde mede 65,00 metros; do lado esquerdo confronta com a Rua Januário Bonito (antiga Rua 7 de Setembro), por onde mede 65,00 metros; e, finalmente, nos fundos, confronta com o remanescente da quadra nº 28, por onde mede 41,00 metros".

Parágrafo Único – No imóvel existe uma construção com 829,25 m², semiconcluída, executada com recursos advindos da Lei Roaunet.

Artigo 2° - A presente doação será com encargos, devendo a donatária efetuar as despesas decorrentes da lavratura, registro de escritura, certidões e demais documentos para formalização da doação.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de maio de 2.002

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

09:02 27/05/02 044038 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

LEI COMPLEMENTAR Nº 180 - DE 07 DE MAIO DE 2.002

- Fls. 02 –

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário da Administração e Governo

09:02 27/05/02 044038 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA